ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da reducação da seguinte dotação orçamentária abaixo descriminada:

04 - PROCURADORIA E CONSULTORIA JURIDICA
04.01 - GABINETE DO PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4190	Diversos Investimentos
4191	Sentenças Judíciais.......Cr$ 700.000,00

CLASSFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070210	Administração Geral
03070212.01	Manutenção das At.da Unid.Cr$ 700.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-.

LEI Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 1.983

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados a compra de equipamentos e material permanente para os laboratórios quí

micos ,digo, laboratórios de química e eletrônica da EMPSG e Ensino Supletivo Prof. Hugo Sarmento, obedecendo a seguinte - classificação orçamentária:

10.- SERVIÇO DE EDUCAÇÂO E CULTURA
10.01 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4120	Eq. e Mat. Permanente.....Cr$ 2.300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0848	Cultura
08482470	Difusão Cultural
08482471.01	Aq. Eq. e Mat.Permanente..Cr$ 2.300.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será - coberto com os recursos provenientes com a redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

10. - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.01 - EDUCAÇÂO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3200	Transferências Correntes
3250	Transferências à Pessoas
3254	Apoio Financeiro à Estud....Cr$ 300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0844	vEnsino Superior
08442350	Bolsas de Estudo
08442352.09	Apoio Financeiro à Estud....Cr$ 300.000,00

10 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4120	Eq. e Mat.Permanente.....Cr$ 2.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de Primeiro Grau
08321880	Ensino Regular
08421881.01	Aq. de Eq. e Mat.Perman..Cr$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-.

LEI Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 1.983.

"Dispõe sobre aquisição de terreno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir de José Claro Borges e sua mulher Odete Sette Borges e Moacyr Borges uma faixa de terreno com área de 341,79 metros quadrados já ocupada pelo Município na retificação do Leito do Córrego S.João.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Esta feixa em questão tem a seguinte descrição perimétrica:- TEM PRINCÍPIO no PONTO O à margem direita do Córrego S.João, segue em frente com o rumo de ..... 30º27'28" NE e à distância de 23,42 metros até o ponto 01 confrontando com o remanescente de José Claro Borges; deflete à direita e segue com o rumo de 68º58'37" NE e à distância de 8.57 metros até o PONTO 02 ainda em confronto com o remanescente do Sr.José Claro Borges; deflete à esquerda e segue com o rumo de 40º40'38" NE e à distância de 9,33 metros até o PONTO 03 confrontando com o antigo leito do Córrego S.João ;